
TERMO DE REFERÊNCIA RC123259

1. OBJETO

Aquisição de reatores de Cloro **Hidrogeron** para reserva operacional da CESAMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade de manter a continuidade operacional e evitar paralisações inesperadas nos sistemas. A disponibilidade de equipamentos reservas é essencial para substituir, de forma imediata, aqueles que apresentarem desgaste natural, fadiga de componentes ou falhas decorrentes do uso contínuo. A ausência desses itens pode gerar atrasos, riscos à operação e custos adicionais. Portanto, a compra dos equipamentos de reposição garante maior segurança, eficiência e confiabilidade aos processos, assegurando que eventuais substituições sejam realizadas sem prejuízo às atividades essenciais.

2.2 A Cesama possui reatores de cloro que compõem o sistema de Geradores de cloro nas Estações de Tratamento de Água (ETA) Castelo Branco, CDI e São Pedro, adquiridos da empresa: **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA** - inscrita sob o CNPJ 13.903.093/0001-06. Trata-se de processo imprescindível ao tratamento da água, etapa essencial para a posterior distribuição à população. O insumo em questão é responsável pela desinfecção da água tratada.

2.3 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ 13.903.093/0001-06, possui atestado de exclusividade em todo o território nacional para comercialização, prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia de fabricante, fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas do sistema gerador de cloro que a CESAMA adquiriu através da vencedora do Pregão Presencial nº 038/12 – geradores dosadores de solução oxidante com capacidade

de 0,100Kg/dia a 10.000Kg/dia, restando caracterizada a inviabilidade de competição para o objeto desta contratação.

2.4 À época de tal aquisição, a empresa mencionada no item anterior já detinha exclusividade para prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante, bem como para o fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas.

2.5 A inexigibilidade de licitação é aplicável pela inviabilidade de competição para o objeto desta contratação, **pois há apenas uma sociedade de produção, de comercialização e de suporte técnico com exclusividade comprovada**, o que evidencia e instrui esse processo com a inviabilidade de competição conforme ditames da Lei nº 13.303/2016, **art. 30, inciso II** com o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), **art. 93**.

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta **Inexigibilidade** são oriundos da Cesama.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 01 –REATOR COMPLETO HG PLUS 150 G 10

Código: 010.020.0001-1

Quantidade: 3 unidades

Especificação: Equipamento com capacidade de produzir solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração com produção de até 150 Kg de

cloro ativo por dia em regime de operação contínua (24 horas), construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

Corpo do reator HG Plus 150 G10 fabricado em PVC com visor para inspeção em eletrodo.

Eletrodos :Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5 mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; Isoladores em Tefzel, e parafusos internos em PTFE.

isolador Tefzel 3,0 x 15mm = 2.048 unidades; porca trava Tefzel p/ eletrodos c/ rosca 3/8" =

144 unidades; meia lua PVC 30 x 180mm hg plus 50 ao 180 = 4 unidades; prisioneiro teflon

3/8" x 250mm = 64 unidades; prisioneiro teflon 3/8" x 250mm (desbastado) = 8 unidades

conexão bipolar 1,5 x 175 x 240mm furacão g11 = 248 unidades; pente negativo hg/hp plus

50 / 70 / 90 / 150 = 1 unidade; pente positivo hg/hp plus 50 ao 180 = 1 unidade; proteção em

acrílico do anodo e catodo do eletrodo; fornecimento do carrinho de cada eletrodo fabricado em alumínio.

ITEM 02 –REATOR COMPLETO HG PLUS 36 G10 PVC SCH 80 NPT

Código: 010.020.0001-2

Quantidade: 1 unidade

Especificação: Equipamento destinado a produzir solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, com capacidade para produzir até 36 kg de Cloro ativo por dia em regime de operação contínua. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo.

Dados Técnicos

Reator Eletrolítico: Equipamento destinado a transformar salmoura a 3% em solução de hipoclorito de sódio com concentração entre 0,5% e 0,8% de cloro ativo. Concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução. Corpo do Reator: Corpo PVC sch 80 Ø 6" x 920 mm; Tampas em PVC 12 x 50 mm; Parafusos em inox 3/4"; Entrada de salmoura 3/4" BSP; Saída de Hipoclorito 3/4" BSP; Conexão para sensor de temperatura; Fixação na parede com suporte em inox. Eletrodos :Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA; Isoladores e parafusos de fixação em Tefzel, Dupont. Fornecer proteção em acrílico do anodo e catodo do eletrodo.

ITEM 03 –CORPO REATOR

Código:006.134.0007-1

Quantidade: 2 unidades

Especificação: Corpo do reator HG Plus 150 G10 fabricado em PVC com visor para inspeção em eletrodo. Isoladores em Tefzel, e parafusos internos em PTFE. Isolador Tefzel 3,0 x 15mm = 2.048 unidades ;porca trava Tefzel p/ eletrodos c/ rosca 3/8" = 144 unidades ;meia lua PVC 30 x 180mm hg plus 50 ao 180 = 4 unidades ;prisoneiro teflon 3/8" x 250mm = 64 unidades ;prisoneiro teflon 3/8" x 250mm (desbastado) = 8 unidades ;conexão bipolar 1,5 x 175 x 240mm furacão g11 = 248 unidades ;pente negativo hg/hp plus 50 / 70 / 90 / 150 = 1 unidade ;pente positivo hg/hp plus 50 ao 180 = 1 unidade; Fornecer proteção em acrílico do anodo e catodo do eletrodo.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 Por tratar-se de objeto singular, não é possível o cotejamento de propostas.

5.2 O valor total para a aquisição dos equipamentos é de **R\$ 841.787,34** (Oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

RC 123259					
Item	Código	Descrição do material	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	010.020.0001-1	REATOR COMPLETO HG PLUS 150 G 10	3	254.341,80	763.025,40
2	010.020.0001-2	REATOR COMPLETO HG PLUS 36 G10 PVC SCH 80 NPT	1	48.506,00	48.506,00
3	006.134.0007-1	CORPO REATOR	2	15.127,97	30.255,94
				Total	R\$ 841.787,34

5.3 O valor da proposta comercial é o praticado no mercado pelo fornecedor, conforme Notas Fiscais fornecidas, que estão anexas ao processo, contendo similitude do valor praticado com outros interessados

5.4 O valor total para aquisição e **única proposta comercial obtida da empresa Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.903.093/0001-06**, que conforme atestado anexo a este Termo de Referência possuir exclusividade em todo o território nacional para prestação de serviços de locação, manutenção e assistência

técnica com garantia autorizada pelo fabricante, fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas para geradores dosadores de solução oxidante com capacidade de 0,100Kg/dia a 10.000Kg/dia,

6. ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos equipamentos será realizada de forma integral, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da assinatura da ordem de serviço, após assinatura do contrato.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Suprimentos**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08às 11h30min e de 14 às 17horas.

6.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.4 Durante os serviços de transporte e descarga a contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.5 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Suprimentos deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.6 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.7 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência do Termo de Referência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.**

6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.9 A substituição de que trata o **item 6.8** deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

6.10 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato.

6.11 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido no Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas no Termo de Referência e Edital.

6.12 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo transporte do equipamento até o local de ENTREGA indicado pela CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade do bem durante o deslocamento.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência contratual é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.1 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Entrega, após a assinatura do Contrato.

7.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência de **30 (trinta) dias**.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medições

8.1.1 A CESAMA efetuará medição única, sendo a mesma elaborada pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-á sobre os materiais entregues no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 do mês corrente, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 A medição somente será efetuada se ocorrer a entrega dos materiais no período supramencionado.

8.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no item 8.1.1, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamentos

8.2.1 A Cesama efetuará o pagamento relativo ao compromisso assumido, através de medição, 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou parte dele com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da Cesama.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br, rgreis@cesama.com.br e compras@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 7.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

9.2 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a entrega dos materiais, e tudo que for necessário para a fiel execução do contrato.

9.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.4 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

9.8 Providenciar correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito a entrega dos materiais.

9.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.10 **DA GARANTIA:** O equipamento e seus respectivos acessórios devem possuir garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal, contra eventuais defeitos de fabricação. Durante esse período, quaisquer falhas comprovadamente decorrentes de vícios de fabricação deverão ser corrigidas pelo fornecedor, sem ônus para o contratante.

10 OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de Entrega, após assinatura do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;

10.5 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.6 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Consta anexado ao processo declaração da empresa Hidrogeron Prestadora de Serviços e Consultorias Especializadas LTDA-ME, (CNPJ 13.903.093/0001-96) de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

Também foram anexados ao processo Declaração de Exclusividade, Declaração de conformidade ao artigo 38 da Lei 13.303/2016, Proposta Comercial e Notas Fiscais de serviços.

12.PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC – Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do contrato.

12.3 Pela inexecução, total ou parcial da Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no item 12.2 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de Contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846-Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10 Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.11 A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Ronaldo Guimarães Reis
Chefe Departamento de Manutenção Eletromecânica -DEME

Autorizado/Aprovado por:

José Antônio Teixeira

GAEE

Sérgio Queiroz de Almeida

DRTO



PAPELETA - 7320/2025
Código do documento 57-5813983875821367191

Anexo: TR HIDROGERON REATORES 11.12.pdf

Assinaturas

RONALDO GUIMARAES REIS
rgreis@cesama.com.br
Assinou como responsável

JOSE ANTONIO TEIXEIRA
jteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA
squeiroz@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

11-dezembro-2025 11:17:20

RONALDO GUIMARAES REIS Assinou - E-mail: rgreis@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **730361*** - Data Hora: 2025-12-11 11:17:20.0

11-dezembro-2025 11:56:31

JOSE ANTONIO TEIXEIRA Assinou - E-mail: jteixeira@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **634980*** - Data Hora: 2025-12-11 11:56:31.0

15-dezembro-2025 16:32:58

SERGIO QUEIROZ DE ALMEIDA Assinou - E-mail: squeiroz@cesama.com.br - IP: 192.168.81.76 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **069810*** - Data Hora: 2025-12-15 16:32:58.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged